



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Requerimento nº 04/2021

A SUA EXCELENCIA DO SENHOR
TAVANE DE MIRANDA FIRMO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VERADORES
ESTREITO-MA

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, signatário do presente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos pelo Art. 110, do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que ouvido o Plenário, seja encaminhado o presente REQUERIMENTO:

Convocar, na forma do Art. 29, Caput, e, Art 35, XII, da Lei Orgânica do Município, o senhor Adilson Gaspar Brustolon, Secretário Municipal de Indústria e Comercio de Estreito-MA, para dar explicações sobre assuntos relacionados ao nosso município.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA., aos 02 dias do mês de março de 2021.

Rhayan Rodrigues
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Ofício nº 012/2021 - CMEST

Estreito-MA, 03 de março de 2021.

À sua Senhoria o Senhor
ADILSON GASPAS BUSTOLON
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Estreito-MA

Assunto: **Convocação da Câmara por aprovação de Requerimento**

Senhor Secretário,

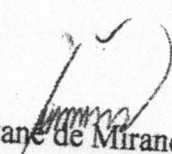
Com cordiais cumprimentos, vimos comunicar-lhe que na Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2021, foi aprovado pelo Plenário, o Requerimento nº 004/2021, de autoria do Senhor Vereador RHAYAN RODRIGUES DE SOUSA SILVA, de Convocação de Vossa Senhoria para dar explicações sobre assuntos que ensejem interesse do município.

Diante disso, pela competência autorizada no Art. 30, XIV, "a", da LOM, e, em conformidade com o Art. 35, XII, da Lei Orgânica de Estreito, fica o Senhor Secretário ADILSON GASPAS BUSTOLON, **CONVOCADO**, conforme previsto no Art. 29 da Lei Orgânica do Município à comparecer na Câmara Municipal, no dia 10 (quarta-feira) de março de 2021, no horário das 9h. (nove horas), para participar de reunião com os Vereadores, a fim de prestar informações e/ou explicações (disciplinado no Art. 77, IV, § 2º, da Lei Orgânica do Município), acerca de assuntos relacionados à sua pasta e outras atinentes à atividades no município.

Em caso de impossibilidade na data determinada, informar outra data, desde que não ultrapasse 15 dias da ciência deste.

De já, fica advertido, na forma do Parágrafo único, do Art. 29, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Tavanir de Miranda Firmo
Presidente

Recbi: 03/03/21
